



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 78/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 18 /2015

**CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE DE
PSIQUIATRIA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222032.3390.39 (1038)

TCE OK

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/03/000694

Data Protoc...: 06/03/15

Requerente...: SECRETARIA DE SAÚDE

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/03/2015

Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde



Orgulho em viver aqui!

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2015.

Prezado Senhor:

Tendo em vista a urgência de internamento do paciente Enio Andrei Szablevski em Hospital Psiquiátrico por dependência química, e não tendo conseguido vaga na Central de leitos SUS, solicitamos a vossa senhoria a abertura de processo licitatório para internação em Clínica Particular.

Considerando que o internamento é de fundamental importância para a saúde do paciente. Segue estudo social em anexo.

Salientamos que a Clínica Reviver, localizada em Ibicaré – SC, foi a única que disponibilizou vaga para o internamento do paciente.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:
Leomar Bolzani
D.D. Prefeito Municipal de Chopinzinho
Chopinzinho - Paraná



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A URGÊNCIA DA INTERNAÇÃO DE 01 PACIENTE PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO EM CLÍNICA PARTICULAR ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR. TEMPO DE INTERNAMENTO: 60 DIAS.

ITEM	QUANT.	PACIENTES	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	60 dias	01	Internação de Paciente em Hospital Psiquiátrico.	65,00	3.900,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					3.900,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO ANDRÉ AUGUSTO GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030100222.032.3390.39 (1038) Fonte 303 Data: 20 / 02 / 15 RODRIGO JAZZYNSKI	Reserva financeira em Data: 20 / 02 / 2015 LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2015.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



CLÍNICA REVIVER

Tratamento Especializado em Dependência Química

Rua Albino Alberto Benemann, 01 Ibicaré SC

CEP: 89640-000

www.clinicareviver.com.br

e-mail: clinicareviver@brturbo.com.br

Fone: 49-35380322 Fax: 49-35380011



Ibicaré SC 19 fevereiro 2015

A
PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR
A/C SECRETARIA DE SAUDE

REF. ORÇAMENTO TRATAMENTO PCTE PARTICULAR

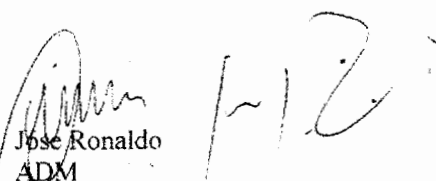
Segue abaixo orçamento para tratamento de dois meses de paciente com dependência química.

1º mês **RS 1.950,00** (Um mil novecentos e cinquenta Reais)

2º mês **RS 1.950,00** (Um mil novecentos e cinquenta Reais)

É obrigatório envio de AF (autorização de fornecimento) junto do internamento.

Sem mais agradecemos e pedimos a confirmação da vaga.


Jose Ronaldo
ADM
www.clinicareviver.com.br
49 3538 0322



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail :assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARECER SOCIAL

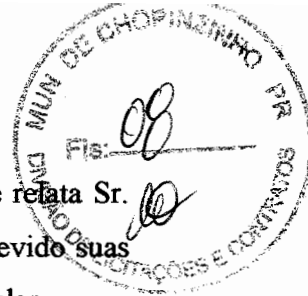
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde realizou-se visita domiciliar no núcleo familiar de Enio Szablevski, no dia 25 de fevereiro corrente, sendo que a residência da família localiza-se na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4056, no Bairro São Miguel.

A abordagem social foi realizada com Sr. Gilmar Szablevski, pai de Enio que está com 33 anos de idade, sendo exposto o motivo desta visita domiciliar e da elaboração de parecer socioeconômico que vem dar subsídios para a manutenção de Enio em instituição para tratamento e recuperação de dependência química, sendo que conforme afirma o pai, Enio esta "internado" a aproximadamente uma semana, iniciativa tomada pela própria família diante do quadro de extrema negligência e risco de vida que o próprio filho se impunha.

A família de Enio está residindo no município há aproximadamente vinte e quatro anos, sendo que no atual endereço estão há quatro anos, a casa é própria, de alvenaria, em ótimas condições de habitabilidade.

O atual núcleo familiar é composto por Sr. Gilmar Szablevski e Lenir Fátima Szablevski e por uma irmã de Enio. No momento da visita domiciliar se fazia presente a criança Erick Albert Szablevski, de 07 anos de idade, filho de Enio, porém, conforme afirma Sr. Gilmar, o neto reside com sua mãe em outro endereço, mas realiza visitas regularmente.

A renda da família é do trabalho como motorista que Gilmar desempenha há aproximadamente vinte anos na empresa Brantur, declarando uma renda de R\$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) e sua esposa é costureira na empresa Tamisa, com renda de um salário mínimo, sendo que a renda familiar é de R\$ 2.738,00 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais), o que gera um per capita de R\$684,50 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), ou seja, menos de um salário mínimo por pessoa considerando-se os quatro membros.



A renda informada é para manter as necessidades familiares e conforme relata Sr. Gilmar, também custeia o valor da pensão alimentícia para o neto, pois Enio, devido suas condições de saúde, não tem conseguido cumprir com o pagamento de forma regular.

Quanto ao exercício de alguma atividade remunerada, o pai menciona que Enio estava trabalhando como pintor ou em demais serviços com renda informal, quando lhe procurassem, mas revertia o pouco ganho na aquisição dos entorpecentes.

Em contato com profissional do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, esta informou que em 2008 os pais acessaram o equipamento buscando alternativas para atendimento de Enio, o qual sempre apresentou dificuldades em realizar acompanhamento de forma regular, comparecendo em duas consultas com médico psiquiatra no ano de 2013 não retornando posteriormente.

Diante dos relatos de Sr. Gilmar, de que por diferentes momentos de sua vida, o filho saiu e retornou para a casa dos pais; muitas vezes estes tiveram que acessar os atendimentos de saúde devido às crises do filho que até mesmo foi atendido por vizinhos e conforme menciona o pai, o internamento do filho é “*caso de vida ou morte*” e que ele “*não tem condições de decidir por si*” é que a família decidiu pelo tratamento e que dependem do apoio desta política pública de saúde, pois no momento não dispõe de recursos próprios para custear tal atendimento que é fundamental para o bem estar de Enio, bem como para que este possa retornar as atividades habituais da vida civil, incluindo as responsabilidades para com o filho.

Assim, encerra-se este relatório socioeconômico mensurando-se que a família além da necessidade biopsicossocial para o atendimento mencionado a Enio, se faz perfil para concessão do benefício eventual conforme Resolução 02/2013 do CMS.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2015.


ELIANA PIAIA
Assistente Social CRESS 7364

Segue abaixo o investimento:

"CLÍNICA MÉDICA CURITIBA" (Voluntario & Involuntário)



Planos de tratamento

Investimento Suíte QUARTO COLETIVO:

PERÍODO INTERNADO	30 dias	60 dias	90 dias
A vista	R\$ 9.000,00	R\$ 16.200,00	R\$ 22.500,00
Entrada + 03 parcelas	R\$ 2.250,00	R\$ 4.050,00	R\$ 5.625,00
Entrada + 06 parcelas	-----	R\$ 2.545,00	R\$ 3.535,00

- Incluso tratamento pós-internação nos Centros de Tratamentos Especializados mais próximos.

Incluso nas diárias:

Atendimentos médicos, psiquiátricos, psicológicos, grupos terapêuticos, teólogo, enfermagem 24 horas, aulas de educação física, terapia ocupacional, e acomodação.

Não incluso nas diárias:

Medicação (depende da avaliação do psiquiatra da Unidade), exames clínicos, lavanderia de roupas pessoais (150,00 o mês), cantina, lista de uso pessoal fornecido pela clínica e serviços suplementares.

Remoção involuntária do Paciente:

DIMITRI 41 88862190 / CRIVELARO 41 32573336 OU 41 84120434

Continuo a disposição, qualquer coisa é só ligar.

Atenciosamente,

Fernanda
Psicóloga
CRP 08/15841



Unidade Clínica de Curitiba
Rua Des. Vieira Cavalcanti, 822
Mercês - CEP 80510-090
curitiba@ctviva.com.br

CLÍNICA TERAPÊUTICA

— Saúde Emocional —



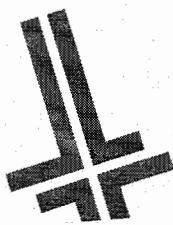
UAPS Curitiba



(41) 3339.0546



 facebook.com/ctviva



POLICLINICA
CHOPINZINHO



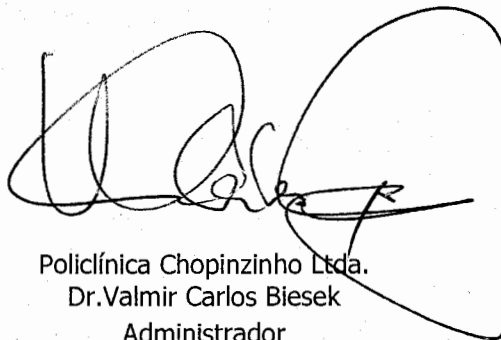
Ofício 056/2015

Chopinzinho, 18 de maio de 2015.

Prezado Senhor,

Policlínica Chopinzinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 78.734.282/0001-48, estabelecida na Rua João Ignácio Thomas, 4262, Centro, Chopinzinho – PR, apresenta orçamento de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para diária de internamento clínico de psiquiatria. Neste valor não estão incluídos materiais e medicamentos.

Atenciosamente,



Policlínica Chopinzinho Ltda.
Dr. Valmir Carlos Biesek
Administrador

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Ilmo Sr. Rogerio Masetto
Prefeito Municipal
Chopinzinho – Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
FONE: (06) 3243-8600 FAX: (06) 3243-8604
CHOPINZINHO



REQUERENTE: ENIO ANDREI SZABLEVSKI

**REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA INTERNAMENTO NA CLÍNICA REVIVER,
PARA RECUPERAÇÃO DEPENDENTES QUÍMICOS**

ENDEREÇO: RUA CEL. SANTIAGO DANTAS, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO/PR

ESTUDO SOCIAL

O presente documento fora realizado mediante procedimento técnico de visita domiciliar entrevista com o Sr. Gilmar Szablevski, pai do requerente, o qual solicita do Sistema Único de Saúde a concessão do custeio de mais 30 dias de tratamento em clínica de reabilitação. Este estudo tem a finalidade de coletar dados acerca da composição familiar, econômica e social do referido paciente.

Ênio Andrei Szablevski, 34 anos, solteiro, reside com os pais e uma irmã. A família reside em casa própria, de alvenaria, com 03 quartos, sala, cozinha e banheiro em bom estado de habitabilidade.

A renda familiar declarada pelo pai é de aproximadamente R\$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), sendo que o Sr. Gilmar motorista na empresa BRANTUR e sua esposa em uma fábrica de enxovais. O paciente não recebe qualquer benefício previdenciário, uma vez que não teve vínculo empregatício nem contribuições que o aparem para o recebimento de auxílio doença. Afirma ainda que o mesmo já esteve em acompanhamento pela equipe de saúde em outros anos, mas seu quadro só vem piorando, pois o mesmo é usuário de álcool e outras drogas.

A família acredita no sucesso do tratamento iniciado no momento, uma vez que, conforme o pai, está há 60 dias em tratamento e sem ingerir bebida alcoólica e demais drogas, o paciente tem vontade de "parar de usar drogas", o que leva a esta solicitação junto a Secretaria de Saúde do Município, uma vez que não há vagas disponíveis na Central de Leitos no momento e a família não possui condições financeiras para o custeio do tratamento que deve durar cerca de 90 dias, fazendo então o pedido de mais 30 dias de tratamento. Saliento mais uma vez a importância da

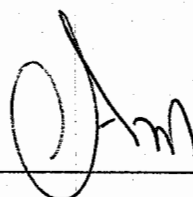
ciência do paciente neste processo, pois concordando em levar adiante o tratamento contribuirá muito no processo de recuperação e reinserção social, fator este relevante para o bom andamento do tratamento.



Nesse sentido, diante de tal parecer e conforme Resolução 02/2013 do CMS de Chopinzinho, que trata sobre a concessão dos benefícios eventuais para usuários do SUS, conforme a renda declarada, o paciente se enquadra nos critérios para 100% na concessão do benefício.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 14 de abril de 2015.


Aline Carla G. Maffioletti
Assistente Social
CRESS 10867 13º Reg.

Aline Carla Gomes Maffioletti
Assistente Social – CRESS/PR – Nº 10867.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
CAPS - ANDRÉ MENEGUZZI

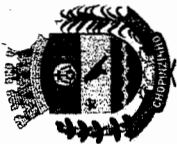


6183
IDENTIFICAÇÃO

NOME: Enio Andrei Szablowski Nº PRONTUÁRIO 15712-1
CPF 035167849-45 RG 6.321.234-0 SSP/ DATA CONSULTA 04/03/08
DATA NASCIMENTO 21/04/81 IDADE 26a SEXO M () F TIPO SANGÜÍNEO _____
NATURALIDADE Chopinzinho - PR NACIONALIDADE Bra
FILIAÇÃO: Pai Gilmar Szablowski
Mãe Lenir de Fatima Szablowski
ESTADO CIVIL solteiro NOME DO ESPOSA(A) _____
FILHOS 1 filho, Erick

RELIGIÃO Catolico PRATICANTE () S () N
GRAU DE ESCOLARIDADE 3ª incompleto
Ocupação/Profissão _____ TRABALHA ATUALMENTE () S () N
END Rua Santiago Dantas - Deserto da Espira
Bairro Centro - 4046
PONTO DE REFERÊNCIA 2 mãe
FONE: Res _____ Cel 91303249 Outros 91411027
ORIGEM DO ENCAMINHAMENTO _____

CONVÊNIO _____
ACOMPANHANTE a mãe Lenir
FONES ACOMPANHANTE _____
PARENTESCO ACOMPANHANTE _____
Nº CARTÃO SUS 8980500 38541183



Município de Chopinzinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Receituário

Tomie A. Spallucci

Exemplar para

psicoterapia

10/07/13



913832

Tome remédio somente quando necessário e na quantidade que for indicada que for indicada pelo médico

URGENTE

- CAPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Departamento de Saúde



REFERÊNCIA

P
A
C
I
E
N
T
E

NOME: Enio Szalubski IDADE: _____ SEXO: _____
ENDEREÇO: Rua Santiago Santos 4046
MUNICÍPIO: Chopinzinho - Paraná RS: _____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____

D
E

Unidade de Saúde: _____ Fone: _____
Nome e nº. CR do Profissional (carimbo) Vivian Gomes
CRM - 26.391
CPF: 028.152.269-36
Saúde do Idoso

Data:
21.05.13P
A
R
A

Especialidade: Dr. Marini - CAPS Data da Consulta: _____
Nome do Profissional: _____ Hora: _____
Local de Encaminhamento: _____

História Clínica (Dirigida a causa do encaminhamento):

Exame Físico:

Resultados de exames complementares já realizados (com data):

Impressão Diagnóstica:

- Urto de um varal de

Terapêutica já utilizada (com posologia):

Solicitações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: capsmeneguzzi@hotmail.com

Fone (46) 3242-2341 – Fax (46) 3242-1511

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Gilmar Szablevski, abaixo assinado, declaro que responsabilizo-me e estou ciente da intervenção realizada pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS André Meneguzzi e Polícia Militar de Chopinzinho/PR, na noite de hoje, quando a equipe realizou busca ativa do filho, Enio Szablevski, para internação involuntária por uso de drogas. Enio foi encaminhado para o Hospital APSaúde no Município, para amanhã, ser deslocado para internação em Clínica de Reabilitação, na cidade de Ibicaré/SC.

Gilmar Szablevski

Chopinzinho, 19 de Fevereiro de 2015.



Município de Chopinzinho

Orgulho em viver aqui!

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: capsmeneguzzi@hotmail.com

Fone: (46) 3242-2341 - Fax (46) 3242-1511

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO

Eu Galma Szablewska ☐ Paciente ☒ Responsável, abaixo assinado, ciente do diagnóstico, prognóstico e objetivos do tratamento terapêutico a ser instituído, declaro expressamente que:

I – Autorizo a equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS André Meneguzzi, a realizar os procedimentos necessários e adequados ao tratamento do paciente.

II – Declaro que é de minha livre escolha e confiança a adesão ao tratamento nesta instituição.

III – Estou ciente da responsabilidade em aderir ao tratamento proposto pela equipe do CAPS e/ou auxiliar o paciente exitosamente no tratamento, comparecendo quando solicitado e nos horários pré- estabelecidos.

IV – Assumo total responsabilidade por acontecimentos que ocorrerem fora do CAPS, por fatores vinculados à não administração da medicação em domicílio, uso concomitante com álcool e outras drogas que possam alterar a ação medicamentosa, e/ou outros fatores que possam interferir negativamente no tratamento proposto.

V – Declaro que fui informado sobre as normas e rotinas do CAPS e me responsabilizo de fazer cumprir conforme estabelecido.

VI – Pelo presente termo, autorizo expressamente a obter cópia do prontuário o responsável pelo paciente perante o CAPS, mediante comprovação documental.

VII – Declaro ainda, a veracidade das informações fornecidas, garantindo a autenticidade de todos os dados informados, responsabilizando-me por todas as declarações falsas ou inexatas que prestar e que vierem a causar prejuízos ao tratamento do paciente.

VIII – Atesto que neste momento, recebi uma cópia e possuo pleno conhecimento de todo o presente termo, o qual é composto por 02 folhas.

Assinatura do Paciente _____ Data: / /

Assinatura do Responsável [Assinatura] Data: 19/02/2015

Dados do Paciente

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Dados do Responsável

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

3242-3

Município de Chopinzinho

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Receituário

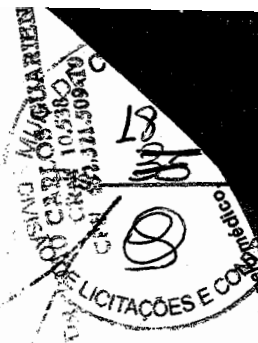


Pleno A. Szablowski

uso ind.

venha xiv 715 — 30.000
don. v. 1 q. ex. 000

18/03/08
07/03/08
07/03/08



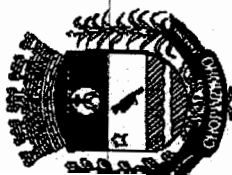
DE : Ação Social

NO. DE FAX : 46 242 2005

04 MAR. 2008 05:09PM P1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



Neide Pasquali

CAPS

ASSUNTO

Solicito atender o jovem Erico Andre
da Szablowski do Bairro N.
da Aparecida, para fins de
medic. toxicologia e medica e pro-
ceder tratamento / internamento por
motivo de dependencia de uso de
drogas ilicitas (crack).

Caso grave

Para contato: mae: denir

fone 3242-3561

pl. Gilmar
91620073

Obs: ele está acintado, ser

tratado e se possível
internado.

data 10/03/08

Neide M. G. Pasquali
Dptº Mun Assist Social
Chopinzinho

AVALIAÇÃO



QUEIXA PRINCIPAL _____

HISTÓRICO DA DOENÇA ATUAL (Início dos sintomas. . .) Início em 45 anos e usa
maconha. Há 10 e 2 meses estava usando o crack.

TRATAMENTOS ANTERIORES: _____

ATUAIS MEDICAÇÕES: _____

EXAME MENTAL: Aspectos gerais, consciência, humor, afeto, pensamento - curso, conteúdo e abstração - orientação, memória, sensopercepção, concentração, atenção, praxias e psicomotricidade.

CONSUMO DE ALCÓOL OU DROGAS: Uso de crack diariamente.
Assim como também bebia álcool. Maconha não usa mais.

EXAMES SOLICITADOS _____



ENCAMINHAMENTOS

() PSICOLOGIA

() TERAPIA OCUPACIONAL

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

HISTÓRIA PREGRESSA (* Desenvolvimento psicossocial - pré e perinatal e adolescência; * Idade Adulta: história ocupacional, atividades sociais; * história psicosssexual: início, namoradas, casamentos; * Doenças anteriores: clínica, cirúrgicas, psiquiátricas, convulsivas, etc.).

Iniciou o uso de maconha por diversão, cutição c/ os amigos (droga, vinho, parais). → Se não usava não seria a mesma diversão.

C/ o uso de crack, têm sido de mesma forma, por curiosidade (vontade de saber como seria). Começou a gastar todo o R\$, roupas, celular. Perdeu o emprego (chegava atrasado, sair @ cedo).

Perdeu tudo o que ganhava foi p/ droga (80%). Foi trabalhar p/ outra cidade. Sentiu falta da família e retornou. Ficou ± 3 meses fora. Foi várias vezes embora p/ car. Nesta última vez que retornou foi c/ a condição de se tratar (a mãe impôs).

A família percebeu que ele usava. A mãe ficou doente e o pai preocupado.

Falta de auto-controle (antes). Hoje tem ajudado a família nas afazeres. Os pais tem medo pq ele vive p/ uma pessoa e eles não sabem.

Tem 1 filho c/ 7 meses c/ ex-esposa. Vivem juntos (+) bons.

Ele está motivado, sente + ânimo p/ não usar a droga. Hoje que foi viver c/ a esposa, ficou satisfeito p/ usar maconha, nem cigarras. Devido a decepções afetivas voltar a usar a droga e sentir prazer.

Tenho sint. persecutório, alucinações auditivas.

Tentou parar sozinho.

No ano que parou de usar, estava bem, apaixonado, motivado, + feliz.



HISTÓRIA FAMILIAR: Casos de doença na família, afetividade do usuário para com os familiares e vice-versa, dinâmica familiar durante as crises e como a família compreende o problema.

A família opõe a trat^o. A ex-esposa também opõe.

AValiação sócio-econômica: Composição familiar (ordem genealógica, pessoa que responde economicamente pela família, pessoa que lidera o grupo, papel do usuário no grupo familiar).

Desempregado.

TIPO DE MORADIA: (X) CASA () APARTAMENTO () OUTROS:

(X) ALVENARIA () MADEIRA

(X) PRÓPRIA () ALUGADA

EXPECTATIVA DO USUÁRIO Deixar de usar e conseguir superar o bloqueio de que p/ se divertir, tem que usar a droga.

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Departamento Municipal de Saúde

FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - F.G.A.



UNIDADE SANITÁRIA:

D.S.

NOME: Enio Andrei Szablewski		DATA DO NASCIMENTO:	SEXO: MASC. ☒ FEM. ☐
NATURALIDADE:	ESCOLARIDADE:	OCUPAÇÃO:	
SITUAÇÃO PREVID.:	ESTADO CIVIL:	NOME DO CÔNJUGE E/OU RESPONSÁVEL:	
FILIAÇÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
PONTO DE REFERÊNCIA DO ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
LOCAL DE TRABALHO:		ENDEREÇO:	

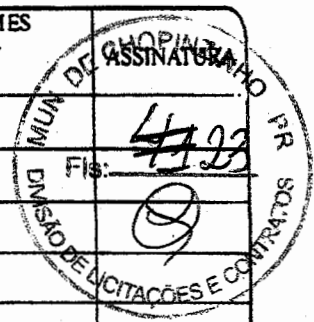
REGISTRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE - R. A. E. S.

DATA	Dados vitais e Antropométricos	PRÉ-CONSULTA - EXAME FÍSICO - DIAGNÓSTICO - TRATAMENTO - EXAMES COMPLEMENTARES - EVOLUÇÃO/INTERCORRÊNCIAS - PÓS-CONSULTA - ENCAMINHAMENTOS - OUTROS ATENDIMENTOS	ASSINATURA
07/03/08		UR ERREK em 1,2 ano, imc: normal. com nos fôlego, tosse, prurito. sem febre, sem tosse, sem sibilos, sem rale.	D. Diarm
10/03/08		Avaliação - Enc. pl. atend. p.	tko
11/03/08		Entrada em contato p. participar reunião hoje as 17h5.	tk.
11/03/08		Não compareceu na reunião.	tk.
12/03/08		Entrada em contato c/ a mãe de Enio a mesma refere que Enio não veio pois foi c/ os pais p. Saudade do Iguacú (problemas de família).	tk.
09/04/08		Os pais vieram pedir receita de venda de Pedi que Enio viesse consultar amanhã c/ Dr. João pois o mesmo foi fez uso de há 4 dias.	tk.
10/04/08		Prescrição 3x, s/ lido. a 3g, verbal - 1x - 3x, vide -	
16/05/08		A mãe (Lenir) entrou em contato telefônico soli- citando ajuda p. Enio que o mesmo saiu ontem de casa e ainda não retornou (9:30). Que ele anda indo nas casas e pedindo dinheiro que está "estranhando" dissem	

DATA

Dados vitais e Antropométricos

PRÉ-CONSULTA - EXAME FÍSICO - DIAGNÓSTICO - TRATAMENTO - EXAMES
COMPLEMENTARES - EVOLUÇÃO/INTERCORRÊNCIAS - POS-CONSULTA -
ENCAMINHAMENTOS - OUTROS ATENDIMENTOS



① Esp 1mg 0 0 1
Oxalco 500mg 1 0 1
Sed 50mg 1 0 0

Dr. Márcio Roberto
CRM-PR 1907

At 30 dias

07/06/13 Faturamento Junho

10/07/13 Pcte com alguma melhora das entenas
mais extase, mais calmo. Sem outra
queixa.

② Sed 50mg 1 0 1
Oxalco 500mg 1 0 1
Esp 1mg 0 0 1

F31

Enc. Pl. psicotropia

At 2 meses

10/07 Faturamento Julho

12/07/13 Pcte: n compareceu consulta medica. fiter

11/11/13 Tentamos entrar em contato com pacien
te contudo não foi encontrado e não
retornou as ligações. Retornar para
lista de espera. Desistente

19/02/15 O pai do pcte com compareceu na
Secretaria de Saúde, solicitando
auxílio para interrupção da filha, relato
estar chorando muito diariamente.
A Secretaria de Saúde, Jus, conseguiu
interrupção por 6 dias com Ibuprofeno,
interrupção esta, involuntária. Foi orientado
Policia Militar por abandono. O pai
orientou que fosse o pai, pois o
pcte estava fazendo o uso de droga.
Realizado a busca em 20:30h, encami-

NOME:

FICHA N.



DATA	Dados vitais e Antropométricos				PRÉ-CONSULTA - EXAME FÍSICO - DIAGNÓSTICO - TRATAMENTO - EXAMES COMPLEMENTARES - EVOLUÇÃO/INTERCORRÊNCIAS - POS-CONSULTA - ENCAMINHAMENTOS - OUTROS ATENDIMENTOS	Assinatura
06/03/13					Orientação a familiares. O pai de p. procurou a CAPS p/ pedir ajuda, pois relatou que seu filho está fazendo uso de drogas. Relatou que pegou o filho quando tinner. Foi orientado para trazê-lo e ter de p/ consulta com a médica, e em caso de recusa do pte, que se mesmo entrasse em contato com a caps, para realização de busca ativo, porém o pte não veio e não ligou. — Domv	
07/03/13					Faturamente marcado	
12/03/13					Orientação a familiares. Pai compareceu informando que o filho pediu ajuda. Orientado a trazer o pte por encarte com mãe, porém novamente não compareceu. — Domv	
23/05/13					Novo encaminhamento p/ avaliação. Queixas: humor Hto e/ psiquiatria pois já fazia Hto em foto branco e respiradome e dipetone. Usa sem medicação há 1 ano. Relata ansiedade irritabilidade. Afirma não fazer uso de drogas no momento apenas álcool e cigarro. Aguarda consulta com psiquiatra. Fernando	
06/06/13					Pte em situação compatível com T. P. Parado.	
					usuário crack por alguns anos (2 anos). Abstinente desde o início do ano. Uso de álcool e maconha ocasionalmente. Atividade em Telecurso Bala por S.A.	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 694/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222032.3390.39 (1038)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de maio de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito



4ª Alteração Contratual da Firma: "Clínica Reviver Ltda".

1. **Rossano Zanchi**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 601.713.919-34, residente e domiciliado a Rua Albino Alberto Benemann, 364, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, portador da carteira de identidade nº 10/C 2.402.231-SSP-SC.
2. **Maria Helena Costa Zanchi**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 016.817.169-41, residente e domiciliada a Rua Albino Alberto Benemann, 364, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, portadora da carteira de identidade nº 10/C 2.973.689-SSP-SC., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Clínica Reviver Ltda**, com sede na **Rua Albino Alberto Benemann, 01, Centro, município de Ibicaré-SC, CEP 89640-000**, registrada na **JUCESC**, sob **NIRE nº 42202303254** e inscrita no **CNPJ** sob nº **01.728.890/0001-15**, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

1ª. A sociedade que tem como sede a Rua Albino Alberto Benemann, 01, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Joaçaba-SC, e filial estabelecida a Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol, município de Capinzal-SC, cep 89665-000, Comarca de Capinzal-SC e passa a ter sua matriz estabelecida a Rua Albino Alberto Benemann, 01, loteamento diamantina, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Joaçaba-SC, filial estabelecida a Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol, município de Capinzal-SC, cep 89665-000, Comarca de Capinzal-SC, e outra filial estabelecida a Rua Albino Alberto Benemann, 01, edificação 02, loteamento diamantina, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Ibicaré-SC.

2ª. A sociedade que tinha por objeto: "**Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos**", passa a explorar o ramo de: "**Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos e Comunidade Terapêutica**".

3ª. A vista da modificação ora ajustada, e a fim de adaptar-se a Lei 10.406/2002, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAIS, INÍCIO DAS ATIVIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "**Clínica Reviver Ltda**", e terá sede e domicílio na **Rua Albino Alberto Benemann, 01, Loteamento Diamantina, município de Ibicaré-SC, CEP 89640-000**, comarca de Joaçaba Estado de Santa Catarina com Filiais estabelecidas a **Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol, município de Capinzal-SC, CEP 89665-000**, Comarca de Capinzal-SC e outra estabelecida a **Rua Albino Alberto Benemann, 01, edificação 02, Loteamento Diamantina, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000**, comarca de Ibicaré-SC.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto: "Clínica - Para Tratamento de Dependentes Químicos e Comunidade Terapêutica".

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E QUOTAS

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de **RS 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), dividido em **75.000** (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de **RS 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Maria Helena Costa Zanchi.....	750 quotas.....	RS 750,00
Rossano Zanchi.....	<u>74.250 quotas.....</u>	<u>RS 74.250,00</u>
Totais.....	75.000 quotas.....	RS 75.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLAUSULA QUINTA - Os lucros ou prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **Rossano Zanchi**, com os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites



§ 2º - O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

CLAUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, no menos, devendo meditar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLAUSULA NONA - Dependem da deliberação social, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) - aprovação das contas da administração;
- b) - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) - a destituição dos administradores;
- d) - o modo de sua remuneração;
- e) - a modificação do contrato social;
- f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) - o pedido de recuperação judicial.

CLAUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada regularmente:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) – modificação do contrato social;
- b) – incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

- a) – designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) – destituição de administradores;
- c) – remuneração de administradores;
- d) – pedido de recuperação judicial.

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo de Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente a suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que



um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócio remanescentes suprirem o valor da quota.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

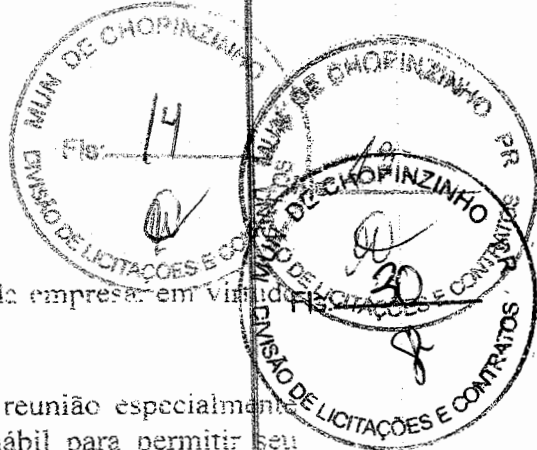
§ 1º - Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem.

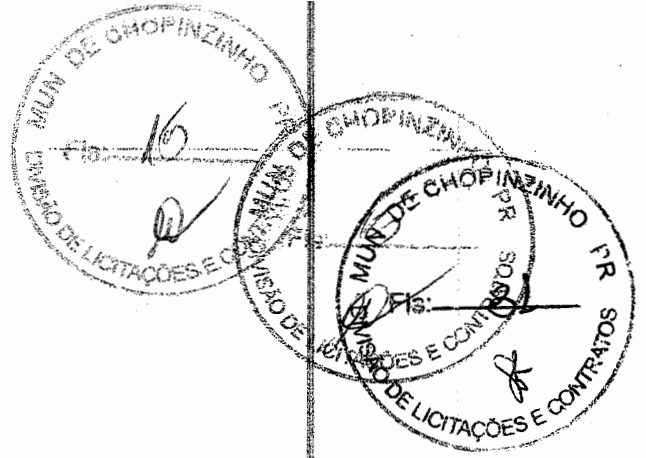
§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- b) - designar administradores, quando for o caso;
- c) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - As contas da administração, o Balanço Geral e o Resultado Econômico deverão serem postos a disposição dos demais sócios, trinta dias antes da reunião;

§ 4º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01728890/0001-15

Razão Social: CLINICA REVIVER LTDA

Endereço: RUA ALBINO ALBERTO BENEMANN SN / CENTRO / IBICARE / SC / 89640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015

Certificação Número: 2015051703441121766142

Informação obtida em 26/05/2015, às 11:11:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA REVIVER
CNPJ: 01.728.890/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:53:34 do dia 11/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2015.

Código de controle da certidão: **317C.63B6.2184.9246**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA REVIVER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.728.890/0001-15

Certidão nº: 103174354/2015

Expedição: 26/05/2015, às 11:13:55

Validade: 21/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA REVIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.728.890/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 78/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 694/2015 requer a contratação/aquisição de Serviços de Internação de Pacientes de Psiquiatria, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – FORNECEDOR

2.1 FORNECEDOR

Fornecedor: Clínica Reviver Ltda		
Endereço: Rua Albino Alberto Benemann, 01, Centro		
Cidade: Ibicaré	CEP: 89-640-000	U.F.: SC
CNPJ: CNPJ: 01.728.890/0001-15		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42202303254
Representante Legal: Rossano Zanchi		
CPF: 601.713.919-34	RG: 10/C2402231	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 3.1.1.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação dos Serviços por Dispensa de Licitação em função do valor da contratação ser de R\$ 3.900,00 e em virtude de Pareceres e Justificativas apresentados pelas Secretarias de Assistência Social e Saúde encartados ao Processo.

V – DA EXECUÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços pelo prazo máximo de sessenta dias contados da assinatura do contrato podendo a Administração suspender a execução dos mesmos a qualquer tempo.

5.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada e serão pagos somente os serviços executados ficando desobrigada a Administração à executar o valor contratual em sua totalidade.

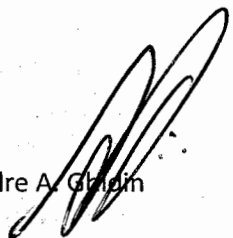
VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de maio de 2015.

Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk


Andre A. Grabin


Clévis Trindade da Silva

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	Unit. R\$	Total – R\$
1	60	Dias	Internação de Paciente em Hospital Psiquiátrico	65,00	3.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2015/06/001685

Data Protoc...: 01/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/06/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo 78/2015.
Dispensa de Licitação. Contratação de
serviços de internação para o paciente
Enio Andrei Szablevski.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de requerimento do Sr. Secretário Municipal de Saúde para a contratação de clínica particular, devido a urgente necessidade de internação do dependente químico Enio Andrei Szablevski, mediante dispensa de processo licitatório, em razão da inexistência, por ora, de leitos de internamento pelo SUS (fl. 04).

Foi apresentada solicitação (fl. 05) de autorização para internamento em Hospital Psiquiátrico, pelo prazo de 60 dias, no valor de R\$ 3.900,00, sendo R\$ 65,00 a diária. O orçamento da Clínica Reviver foi acostado em fl. 06.

O parecer social foi apresentado em fl. 07/08 e em fl. 11/12 informando o núcleo familiar em que o paciente está inserido, bem como sua escassa condição financeira e de sua família, capaz de garantir o internamento de Enio de forma particular. Ficou demonstrado também que o paciente necessita do internamento e que o mesmo não tem condições de gerir seus atos, bem como que o mesmo corre risco de morte.

Para demonstrar o preço de mercado foram apresentados mais dois orçamentos de outras clínicas (fl. 09/10), sendo o orçamento da Clínica Reviver Ltda. o de menor valor (fl. 06).

Foi trazida a ficha do CAPS (fl. 13), receituário médico para psicoterapia (fl. 14); referência do departamento de saúde do Município (fl. 15); termo de autorização (fls. 16/17), avaliação informando que o paciente é usuário de crack (fl. 19/21) e ficha geral de atendimento (fls. 22/24).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou firmar contrato por meio de dispensa de licitação, informando haver recursos orçamentários disponíveis para garantir o cumprimento das obrigações (fl. 25).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



A documentação pertinente a Clínica Reviver Ltda. foi acostada em fls. 26/34 ficando demonstrada a sua regularidade. A minuta a dispensa foi elaborada em fls. 35/36.

O parágrafo único do artigo 26 determina que o processo de dispensa de licitação deverá ser instruído com os documentos descritos nos incisos I a IV, quais sejam:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

No caso, foi comprovada a situação emergencial e a necessidade de internação do paciente em Clínica Psiquiátrica, ante o histórico psicossocial do mesmo, aliado ao fato de o mesmo fazer uso contínuo de crack, fazendo jus ao tratamento.

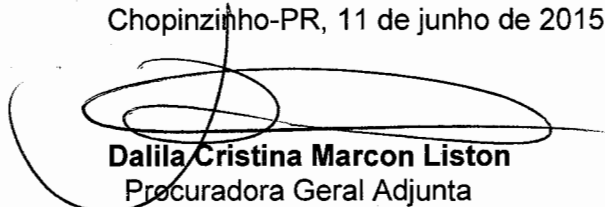
Ficou demonstrado também que a Clínica Reviver Ltda. é a empresa adequada para a contratação em questão, haja vista o preço ofertado em relação às demais clínicas psiquiátricas pesquisadas e a disponibilidade de vaga para o internamento do paciente.

O Município tem o dever de prestar assistência à saúde, a fim de preservar a vida e uma existência digna a seus munícipes, tudo com fulcro no preceito constitucional estabelecido no artigo 196, em que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

Pelo exposto, esta procuradoria não vislumbra qualquer óbice ao seguimento deste processo de dispensa à licitação, emitindo parecer favorável a continuidade do processo, nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 11 de junho de 2015


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo nº 78/2015

Dispensa de Licitação

Contratação de Serviços de Internação de Paciente de Psiquiatria

Senhor Coordenador de Licitações:

Tendo em vista, o parecer jurídico favorável a continuidade do processo de fl. 38/39, seja lavrado o termo de dispensa de licitação e colidas as assinaturas necessárias.

Chopinzinho, PR, 12 de junho de 2015.

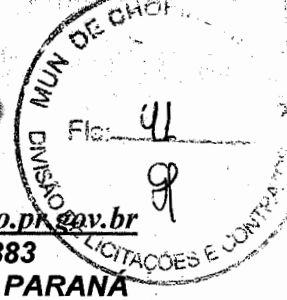

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 18/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.900,00	CLÍNICA REVIVER – LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

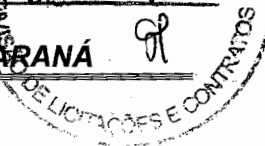
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 120/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1038 Data da assinatura: 15/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rossanu Zanchi, pela Empresa.



CONTRATO Nº 120/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLÍNICA REVIVER LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLÍNICA REVIVER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Albino Alberto Benemann, 01, Centro, Ibicaré - SC, CEP: 89640-000, CNPJ: nº 01.728.890/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Rossano Zanchi, portador do CPF nº 601.713.919-34 e do RG nº 10/C2402231 ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 18/2015, Processo Licitatório 78/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID.	Serviço de Internação de Paciente de Psiquiatria, por período de 60 dias	3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **1302.1030100222032.3390.39 (442)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme descrição na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 78/2015 – Dispensa de Licitação nº 18/2015. Os documentos do processo



de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de junho 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

CLINICA REVER LTDA.

Clinica Rever – Ltda
Rossano Zanchi,
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

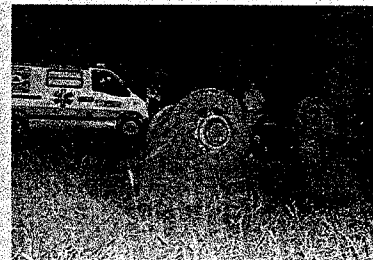
Campo com grama sintética foi inaugurado na noite de sábado



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 05

Agricultor morre esmagado por trator em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA GDM
Miserski & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Valdemir Miserski (Naguinho) (46) 9106-1022
Fabiana Pezza Peltier (46) 9142-1735
Rua Expedicionário 808 - São João - PR

I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



SÃO JOÃO

PG. 03

Festa junina promoveu integração entre alunos



ASSISTÊNCIA SOCIAL

PG. 04

Secretário de Administração é preso em Foz do Jordão

SEGURANÇA

PG. 10

APMI juntamente com o Sindicato Rural de São João realizam Curso de Panificação.

CURSOS

PG. 04

Coleta de embalagens vazias de agrotóxicos foi iniciada em Chopinzinho

COLETA LIXO

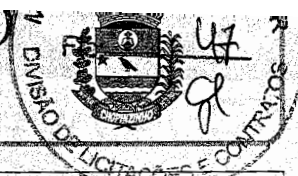
PG. 03

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 12.028.172/0001-52
e-mail: licitacoes@chopinzinho.pr.gov.br
Telef: (46) 3242-2005 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1645
CHOPINZINHO - PR 86693-000

COMUNICADO Nº 52/2015 - SMAS

A Secretaria de Assistência Social do Chopinzinho avisa as famílias que as atividades nos Projetos: PROJOVEM e A CAMINHO DO FUTURO estão tendo suas atividades normais conforme cronograma abaixo.

PROJOVEM:

TERÇAS-FEIRAS - À TARDE - ÁREA INDÍGENA KAIGANG - COL. JYOKETAG;
QUARTAS-FEIRA - MANHÃ e À TARDE - CRAS DO BAIRRO N. SRA. APARECIDA;
QUINTAS-FEIRAS - MANHÃ e À TARDE - ÁREA INDÍGENA GUARANI;
SEXTAS-FEIRAS - MANHÃ - CRAS CENTRAL - alunos da cidade e Núcleo do São Francisco e Bugre;
SEXTAS-FEIRAS - À TARDE - alunos da cidade e Núcleo do Bugre e Santa Inês
Avistamos os interessados que ainda há vagas.

PROJETO A CAMINHO DO FUTURO (antigo PETI)

TERÇAS e SEXTAS-FEIRAS - CRAS CENTRAL - Manhã e à Tarde - alunos com idade entre 6 a 12 anos;
QUARTAS-FEIRAS - À TARDE ÁREA INDÍGENA GUARANI no Col. Est. Verã Tupã;
SEXTAS-FEIRAS - MANHÃ e À TARDE - ÁREA INDÍGENA GUARANI no Col. Est. Verã

AS-FEIRAS - MANHÃ e À TARDE - ÁREA INDÍGENA KAIGANG - col. Est. Jyoka

Tq:
Avistamos os interessados que ainda há vagas.

Eliana Piaia
Secretária de Assistência Social

Divulgação: 01, 02, 03, 04 e 05
de junho de 2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.669/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 07.729.178/0004-91

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
325	Clorpromazina 100 mg comprimido	Unidade	UNIAO QUIMICA	0,1936

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR - Rogério Masetto - Prefeito

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Leticia de Melo Cortez

CPF nº 268.311.099-70 - RG nº 28.263.287-4

Especie: Edital do Contrato nº 122/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 08.583.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Calceirão Calchico. Valor Total R\$ 20.257,50. Elementos de Despesa: 940. Origem: Pregão nº 30/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/2015 e 8.669/93. Data da assinatura: 18/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Esauel Elai Benetta, pela Empresa.

Especie: Edital do Contrato nº 126/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar. Valor Total R\$ 60.170,00. Elementos de Despesa: 1448-1443-1450. Origem: Pregão nº 27/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/2015 e 8.669/93. Data da assinatura: 19/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzo, pela Empresa.

Especie: Edital do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Empresa: Incubadora Chopinzinho - Ltda. CNPJ nº 10.497.959/0001-38. Objeto: Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais). Origem: DI nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.669/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 19/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Especie: Edital do Contrato 120/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clinica Reviver. CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço de Internação de Pacientes de Psiquiatria. R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação. 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.669/93. Elemento de despesa: 1038. Data da assinatura: 15/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 30/2015, para aquisição de calceirão calchico e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empres(a)s	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	20.257,50

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/06/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão nº 25/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços de integração de eságios supervisionados de estudantes e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empres(a)s	Valor Total - R\$
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE	1.012.926,72

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
289,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 11/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
62.671,00	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço nº 27/2015, para aquisição de aparelhos condicionadores de ar, e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empres(a)s	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	60.170,00

Que apresentou o menor preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.900,00	CLINICA REVIVER - LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015. ROGERIO MASETTO, Prefeito.

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

EVERSON DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 25/09/1981, filho de Valmir da Costa e de Lurdes Kanigowski, e NAIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 08/09/1977, filha de Gumercindo Prestes dos Santos e de Eloina Ferreira Vaz.

LUCAS ANDRÉ E SÁ, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 02/07/1995, filho de Célio José da Silva e Sá e de Valdeires Saete Costa e Sá, e MAYRA ANDRESSA RIBEIRO LIMA, brasileira, solteira, natural de Sinop-MT, nascida aos 02/09/1995, filha de Adir de Lima e de Cristiane Ribeiro.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 23 de junho de 2015.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO SULINA LTDA, torna público que requereu ao IAP a RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA DE OPERAÇÃO para Comércio de Combustíveis, Lubrificantes, Loja de Conveniência e Lubrificação de Veículos, instalada na Av. Iguaçu, 533, Centro, Sulina-PR.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 5/2015, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 09 de julho de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 33/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 09:30 (nove e trinta) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos para iluminação pública. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 03/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br Acesso identificado no link - licitações.

Especie: Edital do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05/14/45892. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Prazo de Execução e vigência 28/05/2016. Valor R\$ 16.224,00 (dezesseis mil duzentos e vinte quatro reais). Origem: Pregão Presencial nº 14/2014. Fundamento Legal: Lei 8.669/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

Especie: Edital do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.858.086/0001-31. Objeto: Prorrogação do prazo de execução para 30/11/2015 e vigência para 30/11/2015. Origem: Tomada de Preços nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.669/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.